

TERMO DE REFERÊNCIA

Salvador, 02 de Junho de 2025.

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência orientações para contratação de empresa especializada no fornecimento de **Módulos de Porta Pallets**.

2. JUSTIFICATIVA

Por falta de espaço no galpão para abrigar os equipamentos que não podem ficar ao ar livre para não serem danificados é necessário verticalizar o estoque localizado no CTN, por isso a necessidade com urgência da aquisição dos módulos de porta pallets para gerar mais espaço e segurança dos equipamentos.

Itens	Equipamentos	UND	QTD
01	Módulos de Porta Pallets. : 4,30 cm de altura c/ 02 pares de longarinas NCM 38229000. - 18 Montantes com 4,30 cm de altura; - 60 Longarinas com 2,30 cm de comprimento - 60 Telas para apoio de materiais - Cor: Cinza e Verde		15

3. TERMINOLOGIA

Para efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

3.1. CONTRATANTE – CAR– Companhia de Desenvolvimento e ação Regional;

3.2. CONTRATADA – Licitante Vencedora do certame e efetivamente contrata para a prestação dos serviços e execução das obras do objeto deste Termo de Referência;

3.3. FISCALIZAÇÃO – Atividade sistemática exercida pelo Agente Fiscalizador do Contrato (Fiscal), designado pela CONTRATANTE e seus prepostos, com o objetivo da verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

4. MODO DE DISPUTA E TIPO DE LICITAÇÃO

A modalidade de licitação a ser adotada será Dispensa de Licitação, prevista no art. 29, inciso III da lei 13.303/2016.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A garantia dos equipamentos ou da prestação do serviço será por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega técnica do objeto.

5.2. A instalação dos equipamentos adquiridos é responsabilidade da empresa contratada.

5.3. Se durante o período de garantia ocorrer defeitos na prestação do serviço ou nos equipamentos e materiais imputáveis ao fabricante ou dos procedimentos realizados inadequadamente, a CONTRATADA se obriga a corrigir, remover, substituir, transportar, reinstalar e testar, sem ônus para a Contratante, no todo ou em parte, equipamentos e materiais defeituosos e /ou que apresentarem sinais de envelhecimento prematuro.

5.4. Na ocorrência de defeitos, será interrompida a contagem do tempo de garantia do serviço ou da peça defeituosa, devendo ser continuada a partir do momento em que os devidos reparos forem efetuados.

6. DA MODALIDADE DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A modalidade do contrato será orientada pelas suas cláusulas que devem ser fundamentadas nas disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, nos Princípios de Direito Administrativo, bem como pelos Preceitos de Direito Privado.

6.2. Aplicam-se os princípios gerais de contratos, dentre os quais o da obrigatoriedade dos contratos, da relatividade dos contratos, do consensualismo, da função social do contrato, da boa-fé objetiva, do equilíbrio econômico e do adimplemento substancial.

6.3. Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

6.4 O Prazo do Contrato será de 06 (seis) meses a contar da data da sua assinatura.

6.5. O prazo para entrega dos objetos é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços.

6.6. Na entrega dos equipamentos, conforme determinações já mencionadas, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal para conferência e ateste do FISCAL DO CONTRATO, para efeito de autorização do pagamento.

7. LOCAL DE ENTREGA (FORNECIMENTO)

Centro de Treinamento da SDR/CAR – Av. Dorival Caymmi, 15.649, Itapuã, CEP: 41.620-500, Salvador - BA.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária ou crédito em conta corrente, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização da CAR.

8.2. Não haverá em nenhuma hipótese antecipação de valores.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá prestar o serviço ou entregar dos equipamentos, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.2. Apresentar Termo de garantia do fabricante, atendendo ao requerido nesta especificação no momento da assinatura do contrato;

9.3. A Contratada garantirá a qualidade dos serviços ou equipamentos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

9.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os serviços ou os equipamentos serão recusados de pronto, fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor acerca desse fato e ficando A CONTRATADA obrigada a entregar o novo serviço ou material contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

10.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Disponibilizar funcionário para acompanhar a prestação do serviço ou a entrega dos equipamentos.

10.2. Prover todas as informações necessárias para o fornecimento dos serviços ou dos equipamentos comprados.

10.3. Fazer cumprir por parte da CONTRATADA com todos os itens contratuais descritos neste Termo de Referência.

10.4. A CONTRATANTE deverá se comprometer em realizar o pagamento à CONTRATADA conforme descrito no item 8 deste Termo de Referência.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Para Gestão e Fiscalização do contrato será adotado o quanto determinado na Lei 13.303/2016 sendo designados os seguintes funcionários para os encargos que a gestão implica:

GESTOR: Gilmar Bomfim Santos – Matrícula: 910.271;

FISCAL: Leonardo de Souza Seixas Simioni - Matrícula 910.290.